



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Do Detalhamento do Objeto

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	Serviços (mão de obra) Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.2 – Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

2.3 – Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrências não previstas de pneus furados ou estourados.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.6 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2.7 – A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.8 – Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

2.8.1 - Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

2.9 – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

2.10 – Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DOS ELEMENTOS
TÉCNICOS.**

2.11 – O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados em contratos anteriores, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE <u>VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.</u>	
1	HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	TOTAL ESTIMADO PEÇAS (R\$)
	940	R\$ 156.800,00

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE <u>VEÍCULOS DE PEQUENO MÉDIO PORTE</u>	
2	HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	TOTAL ESTIMADO PEÇAS (R\$)
	1300	R\$ 280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE <u>VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.</u>	
3	HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	TOTAL ESTIMADO PEÇAS (R\$)
	1560	R\$ 525.000,00

2.12 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade

2.14 – A proposta de formalização de contrato administrativo para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a demanda da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação.

3.1.1 – O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

4.1 – O serviço de manutenção veicular inclui:

4.1.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.1.2 – Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4.2 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.3 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

4.3.1 – **Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.**

4.3.2 – **Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.**

4.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4(quatro)horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará em futuras manutenções.

4.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

4.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, **a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.),** sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

4.12 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

4.12.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

4.12.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

4.12.2.1 – Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4.12.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

4.12.3.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

4.12.3.2 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

4.12.4 – As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

4.12.5 – No caso de fornecimento peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

4.12.6 – A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

4.12.6.1 – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

4.12.6.2 – No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4.14 – Das especificações dos serviços de geometria

4.14.1 – A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.14.2 – A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.15 – Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas

4.15.1 – A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.15.2 – A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.16 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

4.16.1 – Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

4.17 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

4.17.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.18 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

4.18.1 – Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.19 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento

4.19.1 – Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

4.20 – Das especificações dos serviços de revisão de motor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4.20.1 – Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4.21 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão

4.21.1 – Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.22 – Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.23 – Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

4.24 – Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

4.25 – Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

4.26 – O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5 – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

5.1 – A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

5.1.1 – Mecânica/Elétrica

5.1.1.1 - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

5.1.1.2 - Multímetro;

5.1.1.3 - Lavadora de peças;

5.1.1.4 - Macaco para motor;

5.1.1.5 - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

5.1.1.6 - Medidor de compressão de cilindros;

5.1.1.7 - Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

5.1.1.8 - Elevador de veículos; e,

5.1.1.9 - Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

5.1.2 – Funilaria

5.1.2.1 - Rebitador;

5.1.2.2 - Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

5.1.2.3 - Ventosas para manuseio de vidros; e,

5.1.2.4 - Máquina e/ou equipamento para soldagem.

5.1.3 – Pintura

5.1.3.1 - Cabine de pintura e estufa de secagem;

5.1.3.2 - Pistola; e,

5.1.3.3 - Compressor.

5.1.4 – Gerais

5.1.4.1 - Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará;

5.1.4.2 - Iluminação adequada;

5.1.4.3 - Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

5.1.4.4 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

6 – DOS RELATÓRIOS

6.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

6.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

6.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

6.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

7 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

7.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

7.1.1 – A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.1.2 – A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.1.3 – A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

8.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

8.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

8.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

8.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

8.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

8.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

8.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará- PMSIP

8.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da PMSIP.

8.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

8.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 21 deste Termo de Referência.

8.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

9.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

9.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.4 - Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

9.4.1 - Originais, genuínos, ou similares, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

9.4.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

9.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

9.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

9.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

9.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

9.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

9.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

9.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

9.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

9.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

9.17 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

9.18 - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, **mediante Ordem de Serviço.**

9.19 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 9.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 9.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 9.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 9.23 - Executar os serviços no prazo determinado.
- 9.24 - Comunicar a PMSIP sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 9.25 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.
- 9.26 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 10.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.3 - Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.
- 10.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- 10.6 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 10.7 - Encaminhar o veículo à oficina, mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 – Os serviços serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

11.1.2 – Definitivamente, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

12 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

12.2 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato.

13.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

13.3 – A subcontratação também poderá ser aplicada em **casos excepcionais**, como a necessidade de socorro mecânico, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 – A Gestão da prestação dos serviços caberá à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará –, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Fiscalização e acompanhamento pelo Fiscal Administrativo da unidade demandante, a quem competirá verificar se a empresa está



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

14.2 – O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

14.3.1 – Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

14.4 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente conforme tabela a seguir.

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + valor da peça menos % Desconto peças e acessórios

15.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

15.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

15.4 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

15.5 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

15.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

15.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

15.8 – Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.9 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

16 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 – A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e ainda conter:

16.1.1 - Nome do representante legal da empresa;

16.1.2 – Valor total dos serviços;

16.1.3 - Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

16.1.3.1 - Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

16.1.3.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

16.1.4 - Endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 16.1.5** - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e
- 16.1.6** - Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.
- 16.1.7** - Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o percentual de desconto concedido para as peças genuínas e/ou originais e acessórios, sobre os preços praticados na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos”, emitida pelos fabricantes dos veículos (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos).
- 16.2** – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- 16.3** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 16.4** – A Contratante se valerá de análise da proposta de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 16.5** – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da Sessão.
- 16.6** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1** – Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 17.1.2** – Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3** – Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 17.1.4** – Cometer fraude fiscal;
- 17.1.5** – Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 17.1.6** – Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;
- 17.1.7** – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.8** – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.9** - Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 17.1.10** – Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 17.2** – A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 17.2.1** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.2.2** – Multa:
- 17.2.2.1** - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 17.2.2.2** - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.2.2.3** - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.
- 17.2.2.4** - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- 17.2.3** – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 17.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 17.2.5** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.3** – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 17.3.1 – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- 17.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.
- 17.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- 17.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18 – DA ESTIMATIVA DE VALORES

- 18.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor hora/homem para a execução dos serviços de manutenção, percentual de desconto sobre a tabela de preços à vista dos fabricantes para o fornecimento de peças e acessórios;
- 18.1.1 – Os valores estimados tiveram também como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos em anos anteriores, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, a cargo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

19.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.4 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

20.1.1 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

20.2 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

20.3 – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

20.4 – À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

20.5 – Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

20.6 – Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

20.6.1 - Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao Fiscal do Contrato, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.

20.6.2 - Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.

20.7 – A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

20.8 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Izabel do Pará, 06 de janeiro de 2020.

Anexo I

RELAÇÃO DE VEICULOS PROPRIOS/CEDIDOS - PMSIP				
	PLACA	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	PORTE
1	QEI 4980	VEICULO PALIO	SEMAD	
2	RANGER / PLACA QEO 3133	FORD RANGER XLSCD4 22C / 2017/2018	SEMMA	
3	COMPACTADOR / PLACA QDX 8746	IVECO / TECTOR 170E28 2017 /2018	SEMMA	
4	COMPACTADOR / PLACA QDX 8656	IVECO / TECTOR 170E28 -2017 /2018	SEMMA	
5	COMPACTADOR / PLACA QDR 2845	IVECO / TECTOR 170E22 - 2016/2016	SEMMA	
6	MOTO / PLACA QDW 1698	HONDA / POP 110I -2017/2017	SEMMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

7	OFM 0140	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	SMS	
8	NTB 2387	FIAT UNO MILLE WAY ECON	SMS	
9	JTV 0515	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	SMS	
10	NSE 6363	FIAT DUCATO MC	SMS	
11	QDU 6420	AMBULANCIA FIORINO	SMS	
12	QDO 4670	RENAULT KGOO SOBERANA	SMS	
13	JUJ 3723	MOTO HONDA NXR125 BROS KS	SMS	
14	JUH 6484	MOTO HONDA CG 125 TITAN KS	SMS	
15	JVN 6150	MOTONETA C100 BIZ	SMS	
16	OFI 2325	AMBULANCIA FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	SMS	
17	QDQ 4197	AMBULANCIA PEUGEOT	SMS	
18	JUB 0211	PARATI 16V	SMS	
19	NTB 2767	FIAT DOBLO ELX 1.4	SMS	
20	JUR 2542	MOTO YAMAHA/XTZ 125K	SMS	
21	OTQ 3795	RENAULT KGOO SOBERANA	SMS	
22	QDD 5299	AMBULANCIA FIORINO	SMS	
23	JWB 9363	AMBULANCIA FIAT/FIORINO IE	SMS	
24	NTB 2607	AMBULANCIA FIORINO	SMS	
25	JKH 3553	GM/S10 COLINA S	SMS	
26	JTX 1861	GM/CORSA ST	SMS	
27	JTE 3971	FIAT UNO	SEMTEPS	
28	NSO 7045	FIAT UNO	SEMTEPS	
29	JVW 1741	FIAT PALIO	SEMTEPS	
30	JGC 7943	VEÍCULO GOLF	SEMTEPS	
31	QDW2759	MOTOCICLETA HONDA 160	SETRANS	
32	QEB 8185	Modelo Ranger XLSCD422c	SETRANS	
33	QEB 8175	Modelo Ranger XLSCD422c	SETRANS	
34		MOTONIVELADORA 120 K	SEMOP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

		CATERPILLA		
35		MOTONIVELADORA 845 B CASE	SEMOP	
36		PÁ CARREGADEIRA WA 200 KAMATSU	SEMOP	
37		TRATOR DE RODAS JHON DEERE, MODELO 5105	SEMOP	
38	JUW 6770	TOYOTA BANDEIRANTE	SEMOP	
39	9598	TOYOTA BANDEIRANTE CABINE DUPLA C/ CARROCEIRA	SEMOP	
40	JWE 1398	FURGÃO IVECO	SEMOP	
41	JVN 2591	FIAT UNO PRATA	SEMOP	
42	OTK 0127	FORD RANGER	SEMOP	
43		CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E28 COMPACTADOR	SEMOP	
44	JVG 2018	MOTOCICLETA SUNDOWN 125	SEMOP	
45		TRATOR DE RODAS MARCA NEW HOLLAND, MOD 3030	SEMOP	
46	JTP 9598	CAMINHONTE, MARCA CHEVROLET, MOD S10 DE LUXE, CAB. DUPLA	SEMOP	
47	NSG 4495	CAMINHÃO VM, 13180 WORKER/BASC	SEMOP	
48		CAMINHÃO MARCA FORD, MOD. 1200L CARA DE SAPO	SEMOP	
49		CAMINHÃO MARCA FORD, BASCULANTE/TRUKADO 1215	SEMOP	
50	QDA-4799	IVECO/ CITYCLASS 70 C 17/ NÃO IDENTIFICADA	SEMED	
51	OTU 7824	IVECO/ CITYCLASS 70 C 17/ NÃO IDENTIFICADA	SEMED	
52	QDA-4729	IVECO/ CITYCLASS 70 C 17/ NÃO IDENTIFICADA	SEMED	
53	NSK-5161	MERCEDES/ MODELO E COR NAO IDENTIFICADO	SEMED	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

54	NSK-1151	MARCOPOLO/ VOLARA V8/NÃO IDENTIFICADA	SEMED	
55	OFW-4295	FOZ/ SUPER 15.190 EOD E.HD ORE/ NAO IDENTIFICADA	SEMED	
56	OFO-4075	FOZ/ SUPER 15.190 EOD ES ORE/ NAO IDENTIFICADA	SEMED	
57	OFL-3083	FOZ/ SUPER WV 15.190 EDD E.HD ORE/ NAO IDENTIFICADA	SEMED	
58	KEF 0831	PAS/ONIBUS	SEMED	
59	QDS 3257	PAS/ONIBUS	SEMED	
60	NSE 0650	PAS/AUTOMOVEL FIAT	SEMED	
61	KDZ 3672	MIS/CAMIONET KOMBI	SEMED	
62	QDM – 0006	Fiat Palio	SEMAGRI	
63	NSV – 8256	Ford Ranger	SEMAGRI	
64	QDB – 4855	Moto Bros Preta	SEMAGRI	
65	JWB – 5622	Moto Bros Vermelha	SEMAGRI	
66	JUS - 8593	Moto Bros Azul	SEMAGRI	
67	QDS – 8314	Moto CG Titam	SEMAGRI	
68	TL – 75	Trator New Holand 01	SEMAGRI	
69	TL – 85	Trator New Holand 02	SEMAGRI	
70	TT – 4030	Trator New Holand 03	SEMAGRI	
71	TT – 4030	Trator New Holand 04	SEMAGRI	
72	TT – 4030	Trator New Holand 05	SEMAGRI	
73	TT – 4030	Trator New Holand 06	SEMAGRI	
74	4292	Trator Massey 07	SEMAGRI	
75	292	Trator Massey 08	SEMAGRI	
76	JVI – 4977	Caminhão Ford Cargo	SEMAGRI	
77	JWE – 8563	Caminhão Volks ¾	SEMAGRI	
78	KES – 2662	Caminhão Mercedes Baú	SEMAGRI	
79	XT870BR	Retro-escavadeira XCMG	SEMAGRI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

80		Pá-carregadeira Komatsu	SEMAGRI	
81	5	Grade aradora	SEMAGRI	
82	1	Grade niveladora	SEMAGRI	
83	3	Roçadeira	SEMAGRI	
84	2	Plantadeira de grãos	SEMAGRI	

PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE								
ITEM	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DE PEÇAS				
	(A) VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (DP) (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	(C)+ TOTAL ANUAL (R\$)	(F)=
		940		R\$ 156.800,00				
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)								

Onde:

Ph= Preço de mão-de-obra por hora;

Qh= Quantidade de horas anuais estimadas pela PMSIP para o Lote;

Vp= Valor anual estimado pela PMSIP para gasto com peças para o Lote (Sem desconto);

Dp= Percentual de desconto concedido pelo licitante sobre a Tabela de Preços Originais fornecida pelo fabricante do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE **VEÍCULOS DE PEQUENO MÉDIO PORTE**

ITEM	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DE PEÇAS			
	(A) VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	(E) DESCONT O ESTIMAD O PEÇAS (DP) (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	(C)+(F)= TOTAL ANUAL (R\$)
1		1300		R\$ 280.000,00			
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)							

Onde:

Ph= Preço de mão-de-obra por hora;

Qh= Quantidade de horas anuais estimadas pela PMSIP para o Lote;

Vp= Valor anual estimado pela PMSIP para gasto com peças para o Lote (Sem desconto);

Dp= Percentual de desconto concedido pelo licitante sobre a Tabela de Preços Originais fornecida pelo fabricante do veículo.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

ITEM	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DE PEÇAS			
	(A) VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	(E) DESCONT O ESTIMAD O PEÇAS (DP) (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)	(C)+(F)= TOTAL ANUAL (R\$)
1		1560		R\$ 525.000,00			
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)							

Onde:

Ph= Preço de mão-de-obra por hora;

Qh= Quantidade de horas anuais estimadas pela PMSIP para o Lote;

Vp= Valor anual estimado pela PMSIP para gasto com peças para o Lote (Sem desconto);

Dp= Percentual de desconto concedido pelo licitante sobre a Tabela de Preços Originais fornecida pelo fabricante do veículo.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1 - Os valores estimados tiveram como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos em anos anteriores, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições, o envelhecimento natural dos carros, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

3 - Na aquisição de peças prevalecerá o maior percentual de desconto sobre o preço a vista da tabela oficina de peças da montadora.

I - O fornecimento, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

- a) Razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:

Santa Izabel do Pará, 06 de janeiro de 2020

Assinatura do Representante Legal

Melquisedeque Alves Filho
Secretário Municipal de Saúde
Santa Izabel do Pará